



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025- PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 – PMC

REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Comunicação, Senhor JADERSON MIGUEL PRUDENTE, representando os Fundos e o IPRECON, conforme descrito no subitem 1.1.1, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2025, às 09h30min**, que será processada e julgada de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, além da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste edital.

1.1.1. Fazem parte do rol de representados neste edital: o Município de Concórdia, o Fundo Municipal de Saúde (FMS), o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Fundo Municipal de Infância e Adolescência (FIA) e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia (IPRECON).

1.1.2. A sessão pública de abertura deste certame será filmada e gravada em áudio e vídeo e transmitidas ao vivo, por meio da internet, no canal oficial de licitações da Prefeitura de Concórdia no YouTube, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.769, de 11 de maio de 2022.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº 02, 03 e 04 será efetuado no Protocolo Geral deste Município, situado no térreo do endereço indicado no subitem 1.1, na seguinte forma:

- a) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – **via identificada**;
- b) ENVELOPE Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – **via identificada**;
- c) ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS;

1.2.1. O protocolo dos envelopes elencados no item 1.2 deverá ocorrer até o dia **25 de abril de 2025**, com horário limite para protocolo até às **09h00min**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3. O recebimento do Envelope nº 01 será efetuado antes do início da sessão, na data de: **25 de abril de 2025 às 08h50min** e entregue diretamente à Agente de Contratação, respeitado o disposto no inciso XII, artigo 6º da Lei 12.232/2010.

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada;**

1.3.1. Só será aceito o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada** que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Diretoria de Compras deste Município.

1.3.2. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Diretoria de Compras, situada no 2º andar do endereço indicado no subitem 1.1.

1.3.3. O envelope padronizado só será entregue à Agência que o solicite formalmente, através de formulário disponível no Anexo “F” do Edital.

1.3.4. Para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

1.3.4.1. O disposto no subitem 1.3.4 “b” deve ser claro e permitir à Agente de Contratação, à Subcomissão Técnica ou ainda aos licitantes, a identificação visível da autoria, sem que seja necessária uma análise técnica.

1.4. O **ENVELOPE Nº 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – via identificada**, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

1.5. A abertura dos Envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

1.6. Até a data estabelecida para o protocolo dos envelopes, deverá ser comprovado o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, conforme disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nos valores especificados abaixo:

ITEM	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
1	R\$ 12.980,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.6.1. A comprovação da garantia deverá ser apresentada à Agente de Contratação no ato de abertura da sessão, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

1.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

Banco: 001	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 121934-0
CNPJ: 83.024.257/0001-00		

1.10. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE PRESENCIAL

Em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, a opção pela realização da Concorrência sob a forma presencial é fundamentada na necessidade de assegurar o anonimato dos Planos de Comunicação Publicitária até a conclusão da avaliação pela Subcomissão Técnica. Tal anonimato é essencial para garantir a imparcialidade e a objetividade no julgamento técnico, prevenindo qualquer identificação da autoria dos planos antes do término dessa etapa crítica.

Adicionalmente, a natureza do objeto licitado, que envolve a avaliação da capacidade técnica das licitantes na elaboração de material publicitário de qualidade, exige que os Planos de Comunicação Publicitária sejam apresentados em formato físico. Essa medida é a mais segura e eficiente para garantir que a avaliação técnica seja realizada com pleno atendimento aos critérios estabelecidos no edital, evitando riscos de exposição indevida dos documentos ou falhas no processo de julgamento.

A opção pela modalidade presencial também se justifica⁷⁰ pela peculiaridade da licitação do tipo técnica e preço, na qual o julgamento do preço é baseado em percentuais aplicados sobre tabelas previamente definidas. Este formato inclui etapas e exigências que não são plenamente atendidas pelos recursos oferecidos pelo Portal de Compras Públicas. Além disso, a necessidade de garantir ampla publicidade aos documentos apresentados, permitindo que sejam analisados por todas as licitantes interessadas no decorrer do certame, reforça a pertinência do procedimento presencial.

Por fim, visando à transparência e ao controle social, serão adotadas medidas complementares, como a gravação integral em áudio e vídeo das sessões, bem como a transmissão ao vivo pelo canal oficial de licitações da Prefeitura de Concórdia no YouTube. Tais ações asseguram a publicidade e o acompanhamento por todos os interessados, mantendo o compromisso com os princípios da transparência, legalidade e eficiência que regem a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração Pública.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON**, conforme disposições constantes no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

2.2. Os serviços, objeto da presente Concorrência, serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei 12.232/2010.

2.3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

2.3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotos:

Item	Especificação	Valor Anual
1	Prestação de serviços profissionais de publicidade.	R\$ 1.298.000,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições:

- a) Estar com falência decretada;
- b) Participar em consórcio;
- c) Ser estrangeira.

3.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

3.2.2. A vedação ao consórcio (item 3.2., "b") justifica-se pela natureza do objeto licitado, cuja execução é integralmente atribuída a única entidade empresarial, cabendo a ela a organização de todos os elementos necessários para consecução do objeto, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. A vedação mencionada no item 3.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

3.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão participar como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

3.6. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

3.6.1. A confirmação de que recebeu o envelope padronizado previsto no subitem 1.3.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

3.6.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

3.6.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.6.4. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, e o Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON, não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

4.1. Os **Envelopes nº 02, nº 03 e nº 04**, contendo, respectivamente, a **via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária**, a **via identificada do Conjunto de Informações** e a **Proposta de Preços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2.1 deste Edital, devidamente fechados/lacrados, constando nas faces os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA – via identificada
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC
ENVELOPE Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – via identificada;
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

4.2. O licitante declarado vencedor será convocado para apresentação do **Envelope nº 05 – Documentação de Habilitação** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que será realizada por meio de Ofício encaminhado pela Agente de Contratação, através do sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, devendo encaminhar sua documentação por meio de Protocolo, da seguinte forma:

- Protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço: <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>; ou
- Protocoladas no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1. Em caso de apresentação por meio de Protocolo físico, o licitante deverá protocolar sua documentação de habilitação, conforme definido neste Edital, em envelope lacrado, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC
ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

4.2.2. Qualquer dos meios indicados acima será válido, desde que o protocolo seja realizado até o prazo máximo definido.

4.3. Para credenciamento, o sócio administrador e/ou dirigente da empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado com os documentos de eleição de seus administradores, incluindo a comprovação de publicação da ata arquivada.

4.3.1. Caso o proponente envie um representante para o procedimento licitatório, deverá apresentar, além dos documentos citados, uma Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo “A” deste Edital, e/ou uma procuração com reconhecimento de firma em cartório, a serem entregues no ato de entrega dos Envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.

4.3.2. Caso a licitante deseje usufruir dos direitos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar o documento exigido no item 10.2.1, no momento do credenciamento, sob pena de perder o direito.

4.4. A recepção dos envelopes ocorrerá conforme os subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, sendo permitida a remessa por via postal com aviso de recebimento, desde que os envelopes sejam entregues até a data e horário indicados. O Município de Concórdia não se responsabiliza por atrasos na entrega.

4.4.1. **Recomenda-se que os licitantes se apresentem ao Setor de Protocolo Geral com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário limite para protocolo.** A Administração não se responsabiliza por atrasos causados por filas ou falhas no sistema de protocolo.

4.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar das sessões, porém ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório. Essa ausência poderá ser sanada durante a sessão, devendo a regularização ser



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

registrada em ata.

4.6. A documentação apresentada na primeira sessão credenciará o representante para as demais sessões. Caso haja substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura dos envelopes, deverá encaminhar o **Envelope nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada, por meio de portador**. Neste caso, o portador deverá entregar o envelope diretamente à Agente de Contratação, na data, horário e local indicados no subitem 1.3 deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar sua **Proposta Técnica** estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos indicados abaixo, observando os itens 1.2, 1.3 e seus subitens deste Edital:

QUESITOS	SUBQUESITOS	ENVELOPES
Plano de Comunicação Publicitária	01- Raciocínio Básico; 02- Estratégia de Comunicação Publicitária; 03- Ideia Criativa (Somente Envelope 1); 04- Estratégia de Mídia e Não Mídia.	01- Não Identificado 02- Identificado
Conjunto de Informações	01- Capacidade de Atendimento; 02- Repertório; 03- Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação.	03- Identificado

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo ser elaborada com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE Nº 1)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** deverá ser apresentado conforme as especificações abaixo:

- a) Em papel A4, branco, orientação retrato;
- b) Com margens de 2 cm nas laterais direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com texto justificado;
- e) Com espaçamento simples entre as linhas;
- f) Em fonte Arial, tamanho 12 pontos, observado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.3.1;
- g) Com numeração em todas as páginas, no canto inferior direito;
- h) Encadernado em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem identificação da licitante.

5.2.1. Os subquestos **Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária** poderão conter gráficos e/ou tabelas, observando as seguintes regras:

- a) Gráficos e tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Dados e informações dos quadros e tabelas deverão ser apresentados em fonte Arial, tamanho 10 pontos;
- c) Páginas contendo gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, sendo computadas como duas páginas A4 para fins do limite definido no subitem 5.2.6.

5.2.2. As especificações do subitem 5.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto **Ideia Criativa**, conforme previsto no subitem 5.3.3.

5.2.3. Para gráficos, tabelas e planilhas relacionados ao subquesto **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, a licitante poderá utilizar fontes tipográficas que julgar adequadas e editá-los em cores.

5.2.3.1. As páginas contendo gráficos, tabelas e planilhas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

5.2.4. Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto **Ideia Criativa** serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 5.2, como anexos.

5.2.4.1. Esses exemplos devem ser compatíveis com as dimensões do Envelope nº 1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.5. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

5.2.6. Os textos relacionados aos subquestos **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária** e à relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 5.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não sendo computadas nesse limite as páginas usadas exclusivamente para separação dos subquestos.

5.2.7. Os textos relacionados à **Estratégia de Mídia e Não Mídia** não possuem limite de páginas. Contudo, as licitantes devem observar o disposto no subitem 5.2.4.1.

5.2.8. Para esta Concorrência, consideram-se como **Não Mídia** os meios que não implicam compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para transmissão de mensagens publicitárias.

5.2.9. Para separar os subquestos do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, poderão ser utilizadas páginas isoladas com o título de cada subquesto, observando o formato indicado no subitem 5.2.

5.3. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto pelos subquestos **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**, deverá ser elaborado com base no **Briefing - Anexo “B”**, observando as seguintes disposições:

5.3.1. **Raciocínio Básico:** apresentação em que a licitante deverá demonstrar sua compreensão acerca das ações de comunicação publicitária sob responsabilidade do Município, seus Fundos e IPRECON, incluindo o desafio de comunicação e os objetivos gerais e específicos de comunicação, conforme estabelecido no **Briefing - Anexo “B”**.

5.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação das linhas gerais da proposta da licitante para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos gerais e específicos descritos no **Briefing - Anexo “B”**, abrangendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a solução publicitária proposta, com base no raciocínio básico;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia sugerida, incluindo: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e os meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas a serem utilizados.

5.3.3. **Ideia Criativa:** apresentação de campanha publicitária desenvolvida pela licitante, conforme as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Relação de todas as peças e/ou materiais necessários para execução da proposta de estratégia de comunicação, acompanhada de comentários sobre cada peça e/ou material;
- b) Escolha de exemplos de peças e/ou materiais mais indicados para ilustrar a solução proposta, de acordo com a estratégia de comunicação apresentada.

5.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 5.3.3 devem incluir:

- a) Especificação de cada peça e/ou material;
- b) Explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.

5.3.3.2. Os exemplos de peças e/ou materiais de que trata a alínea "b" do subitem 5.3.3 devem observar as seguintes condições:

- a) Limitação de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica;
- b) Podem ser apresentados sob as formas de:
 - b.1) Roteiro, leiaute e/ou storyboard impressos para qualquer meio;
 - b.2) Protótipo ou "monstro" para rádio e internet;
 - b.3) Storyboard animado ou animatic para TV e cinema;
 - b.4) Outros formatos.

5.3.3.2.1. As peças e/ou materiais apresentadas fisicamente devem observar as seguintes regras:

- a) Reduções ou variações de formato serão consideradas peças individuais;
- b) Cada peça de um kit será computada como peça separada;
- c) Anúncios compostos por páginas sequenciais serão considerados uma peça única;
- d) Adesivagens e similares serão computadas como uma peça;
- e) Hotsites serão considerados uma peça, incluindo todas as suas páginas e animações.

5.3.3.2.2. Cada peça deverá ser acompanhada de uma indicação sucinta que facilite sua identificação, incluindo: meio de divulgação, tipo ou característica (exemplo: cartaz, filme para TV, spot para rádio, anúncio de revista).

5.3.3.2.3. Protótipos ou monstros de peças eletrônicas poderão ser apresentados em **CD**, **CD-ROM**, ou **DVD-ROM**, executáveis em computadores pessoais, conforme especificado no item 5.3.3.2.3.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3.3.2.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não comprometam a leitura, com ou sem suporte (ex.: passe-partout).

5.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: constitui-se da apresentação pela licitante de:

- a) Estratégia e táticas recomendadas, em consonância com a **Estratégia de Comunicação Publicitária**, justificadas em função da verba referencial indicada no **Briefing**, por meio de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição das peças e/ou materiais, identificando aquelas destinadas à veiculação, exposição ou distribuição, com textos, tabelas, gráficos e planilhas.

5.3.4.1. A simulação deverá conter, no mínimo:

- a) Período de distribuição das peças e/ou materiais;
- b) Quantidade de inserções previstas nos veículos de divulgação;
- c) Valores absolutos e percentuais alocados para veículos de divulgação e produção;
- d) Quantidades e valores das peças de **Não Mídia**;
- e) Resumo geral com informações consolidadas.

5.3.4.2. Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser baseados na tabela cheia vigente à data de publicação do Aviso de Licitação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (ENVELOPE Nº 2)

5.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá ser uma cópia integral da via não identificada, contendo a identificação da licitante, devidamente datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo responsável legal da licitante.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que comprovem sua **Capacidade de Atendimento** em caderno específico, com as seguintes especificações:

- a) Papel A4, com ou sem uso de cores;
- b) Fonte Arial, tamanho 12 pontos;
- c) Folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna;
- d) Rubrica em todas as páginas e assinatura na última página por quem detenha poderes de representação da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5.1. Qualquer página com os documentos e informações mencionados no subitem 5.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

5.5.2. Os documentos e informações apresentados no caderno específico não poderão conter qualquer elemento que possibilite a identificação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

5.5.3. Não há limitação quanto ao número de páginas para a apresentação da Capacidade de Atendimento.

5.6. A **Capacidade de Atendimento** deverá ser demonstrada por meio de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, com a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Relação nominal dos principais clientes, públicos ou privados, à época da licitação, indicando o início do atendimento de cada um;
- b) Quantificação e qualificação dos profissionais das áreas afins, mediante currículo resumido contendo nome, formação e experiência, discriminados por áreas de atuação, como: estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, mídia e atendimento;
- c) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para execução do contrato;
- d) Descrição da sistemática de atendimento, incluindo prazos em condições normais para criação de peças avulsas ou campanhas e elaboração de planos de mídia.

REPERTÓRIO

5.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem o **Repertório** em caderno específico, observando as mesmas especificações indicadas no subitem 5.5.

5.7.1. As páginas do caderno poderão ser editadas em papel A3 dobrado.

5.7.2. Os documentos e materiais apresentados no **Repertório** não poderão conter qualquer elemento que identifique a autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

5.7.3. Não há limitação de páginas para a apresentação do Repertório.

5.8. O Repertório será composto por peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5.8.1. A licitante deverá apresentar até 5 (cinco) peças ou materiais, independentemente do tipo ou característica.

5.8.2. Para cada peça ou material, deverá ser apresentada uma ficha técnica contendo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) O problema que a peça se propôs a resolver;
- b) Identificação do cliente, título, data de produção e período de veiculação;
- c) Menção a pelo menos um veículo que tenha divulgado a peça.

5.8.3. As peças gráficas poderão ser apresentadas no caderno específico ou separadamente, em tamanhos reais ou reduzidos, desde que a leitura não seja prejudicada.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

5.9. A licitante deverá apresentar os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** em caderno específico, com as mesmas especificações indicadas no subitem 5.5.

5.9.1. As páginas do caderno poderão ser editadas em papel A3 dobrado, sendo computadas como duas páginas A4.

5.9.2. Os relatos não poderão conter qualquer elemento que identifique a autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, antes da abertura do Envelope nº 2.

5.10. A licitante deverá apresentar **2 (dois) relatos** de soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, cada um com até **2 (duas) páginas**, descrevendo os desafios enfrentados e as soluções planejadas e implementadas para seus clientes.

5.10.1. Caso a licitante apresente apenas 1 (um) relato, sua pontuação será proporcional, conforme previsto na alínea "d" do subitem 6.3.1.

5.10.2. O relato deverá conter o referendo do cliente, incluindo:

- a) Nome empresarial do cliente;
- b) Nome e cargo ou função do signatário;
- c) Assinatura em todas as páginas.

5.10.3. Cada relato poderá incluir até 5 (cinco) peças ou materiais associados, conforme as seguintes disposições:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD ou DVD;
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno ou ser apresentadas separadamente;
- c) Cada peça deverá conter uma ficha técnica sucinta, conforme especificado no subitem 5.8.2.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. A Subcomissão Técnica, prevista no subitem 12.2, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Como critério de julgamento técnico, a Subcomissão Técnica levará em conta os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

6.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

6.2.1.1. **Raciocínio Básico:** a acuidade de compreensão sobre:

- a) as ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- b) o desafio de comunicação a ser enfrentado;
- c) os objetivos, gerais e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

6.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação dos Fundos, IPRECON e Município com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação dos Fundos, IPRECON e Município, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos gerais e específicos de comunicação e a verba disponível.

6.2.1.3. **Ideia Criativa:**

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação dos Fundos, IPRECON e Município;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e/ou materiais;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou materiais com os meios e os públicos propostos.

6.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais em relação aos itens anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios dos Fundos, IPRECON e Município;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.2.2. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a licitante, conforme esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante disponibilizará à Secretaria Municipal de Comunicação, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.2.3. Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) a consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

6.3. A nota da Proposta Técnica será limitada a um máximo de **100 (cem) pontos**, apurada segundo a seguinte metodologia:

6.3.1. A pontuação máxima atribuída a cada quesito ou subquesito será:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: **65 (sessenta e cinco) pontos**, distribuídos em:
 - a1) Raciocínio Básico: 10 (dez);
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco);
 - a3) Ideia Criativa: 20 (vinte);
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez);
- b) Capacidade de Atendimento: **15 (quinze) pontos**;
- c) Repertório: **10 (dez) pontos**;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **10 (dez) pontos**.

6.3.2. A pontuação de cada quesito será a média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

6.3.2.1. Caso haja diferença superior a 20% entre a maior e a menor pontuação de um quesito ou subquesito, a Subcomissão Técnica realizará nova avaliação para equilibrar as pontuações.

6.3.2.2. Persistindo a diferença, os membros responsáveis pelas pontuações destoantes deverão registrar, em ata, as razões que os levaram a mantê-las.

6.3.3. A nota final de cada licitante será a soma dos pontos obtidos nos quesitos.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências do Edital e seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer quesitos ou subquesitos dos itens 6.2.1 a 6.2.4.

6.5. Em caso de empate, será considerada mais bem classificada a licitante com maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos: 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, realizado em sessão pública ou em ato público designado para esse fim, conforme item 20.4.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço da licitante deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Modalidade e número desta licitação;
- b) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e telefone atualizados;
- c) Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação;
- d) Assinatura do representante legal da empresa.

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços sujeitas à Valoração - Anexo “C”.

7.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao **Município de Concórdia**, seus **Fundos e IPRECON**, as vantagens obtidas;
- b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições relativas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo “E”).

7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, durante a vigência dos contratos a serem firmados, qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

7.5. O Município de Concórdia, seus Fundos e o IPRECON poderão investir em publicidade, por intermédio da agência vencedora desta licitação, o valor de até R\$ 1.298.000,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil reais), por ano, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, como descontos, honorários e outros.

8. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. As **Propostas de Preço** das licitantes classificadas no julgamento das **Propostas Técnicas** serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preço baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo “C”**, ressalvado que não será aceito:

- a) Desconto superior a **90% (noventa por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO-SC, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

8.3.1. Para a definição do desconto mínimo mencionado, foi considerado o percentual atualmente praticado no Contrato nº 51/2020, vigente na presente data.

8.3.2. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a, Agente de Contratação considerará o preço por extenso.

8.4 A Agente de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a tabela abaixo:

DESCONTO/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO-SC.	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$
Observação: Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, o termo desconto será substituído, nas fórmulas da coluna Notas, pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

8.4.1 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

8.5. Os serviços de mídia, como planejamento e distribuição aos veículos, serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto-padrão” de 20% (vinte por cento), de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP – Conselho Executivo de Normas-Padrão.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta Concorrência será realizado conforme o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial, nos termos do art. 33, inciso IV, e do art. 36, que define que o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2 No julgamento por **técnica e preço**, as propostas técnicas e de preço serão avaliadas e ponderadas, na proporção máxima de **70% (setenta por cento)** de valoração para a proposta técnica e **30% (trinta por cento)** para a proposta de preço.

9.3. A **NOTA FINAL (NF)** será calculada utilizando a fórmula a seguir:

$$NF = (NPT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

- **NF** = Nota Final
- **NPT** = Nota da Proposta Técnica
- **NP** = Nota da Proposta de Preços

9.4. A classificação final será realizada com base na **Nota Final** obtida, classificando-se em primeiro lugar a proponente que alcançar a maior pontuação, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação na proposta técnica (NPT).

9.5.1. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Erros aritméticos serão corrigidos conforme segue:

- a) Caso haja discrepância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não concorde com a correção, sua proposta será desclassificada.

9.7. A classificação das propostas será feita em ordem decrescente das **Notas Finais**, sendo declarada vencedora a licitante habilitada que obtiver a maior **Nota Final**.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **Documentos de Habilitação** deverão ser protocolados na forma estabelecida no item 4.2 deste edital e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Administração Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar no **Envelope nº 5** os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante;
- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

contrato;

h.1.2) A CONTRATADA precisará arcar com custos e com o pagamento de subcontratados até que receba os pagamentos da Administração, valendo frisar que, em regra, não se admite a antecipação dos pagamentos, em conformidade com a Lei n. 4.320/1964 e com o art. 124, II, c, da Lei n. 14.133/2021. Tendo em vista os custos das agências são elevados, devem possuir capital de giro e boa saúde financeira para suportá-los até o pagamento, motivo pelo qual se afigura necessário avaliar essa circunstância por meio da análise dos indicadores contábeis.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente;

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória;

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido;

i) Atestado de capacidade técnica operacional (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando serviços com características, especificações e prazos semelhantes aos exigidos para o objeto desta Concorrência;

i.1) O atestado deve descrever, de forma sucinta, o relacionamento da contratante com a agência, sugerindo-se a apresentação em papel timbrado, com aproximadamente 30 (trinta) linhas.

i.2) O documento deve incluir informações sobre:

a) O modo de trabalho da agência;

b) Sua eficiência e rapidez no atendimento das demandas;

c) A assiduidade e responsabilidade na execução dos pedidos.

i.3) O atestado deve estar assinado por representante legal da contratante e conter os dados completos da instituição emissora, incluindo CNPJ, endereço e contato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

i.4) O disposto no item i.1 é meramente sugestivo, não sendo motivo de inabilitação o não atendimento na forma recomendada.

- j) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- k) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, como o Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou a Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP);
- l) Declaração de que a empresa licitante possui condições operacionais de funcionamento pleno no Município de Concórdia ou que irá viabilizar tal estrutura em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, dispondo dos seguintes serviços:
 - a) Atendimento;
 - b) Planejamento;
 - c) Criação;
 - d) Execução;
 - e) Mídia;
 - f) Produção;
 - g) Gerenciamento operacional; e
 - h) Administração.

Obs: A declaração deverá indicar os profissionais que prestarão os serviços, contendo: nome, formação, experiência e área de atuação;

- i) Alvará de localização e/ou Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;
- j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
 - j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

j.4) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

10.2.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

10.2.1.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

10.2.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

10.3. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei;

a.1) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital;

a.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail;
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato;
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

10.3.1. Os documentos indicados neste item não constituem, inicialmente, causa de inabilitação. A **Agente de Contratação** poderá realizar diligências, concedendo o prazo de **1 (um) dia útil** para que a licitante atenda às solicitações.

10.3.1.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado resultará na impossibilidade de habilitação da empresa e na finalização do processo licitatório.

10.3.2. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Agente de Contratação.

10.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida ou que não atendam a todas as exigências do edital.

10.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nos itens 10.2 e 10.3 serão consideradas inabilitadas.

10.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

10.6.1. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

10.7. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

10.7.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

10.8. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 10.2 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

10.8.1. O Agente de Contratação verificará a regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.9. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10.2, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

10.9.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.10. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo Agente de Contratação a qualquer tempo ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

10.11. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

10.12. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

10.13. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

10.13.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

10.13.2. O Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Agente de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF estará condicionada à verificação de seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais, mediante consulta on-line ao sistema SICAF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída por meio do Edital de Chamamento nº 2/2024 - SECOM, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 12.232/2010, e nomeada através do Decreto nº 8.958, de 31 de janeiro de 2025.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. Serão realizadas 2 (duas) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pela Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3.

13.1.2. A Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

13.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

13.1.4. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

13.1.5. Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.1.6. A Agente de Contratação poderá alterar as datas ou pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.1.7. Os envelopes das licitantes **desclassificadas** ou **inabilitadas** só serão devolvidos após a assinatura do contrato. Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sem que sejam retirados, a **Diretoria de Compras** providenciará sua destruição.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.8. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais questionamentos das licitantes referentes ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Agente de Contratação

Primeira Sessão

13.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.1 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.3;
- b) Receber os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3;
- c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

13.2.1. O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Agente de Contratação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

13.2.1.1. Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.2.1, a Agente de Contratação não receberá o Envelope nº 1, desqualificando os licitantes enquadrados nessa situação. Os demais envelopes protocolados permanecerão sob a posse da Diretoria de Compras até a finalização do prazo de recursos, que será concedido em fase única, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, os Envelopes nº 2 e nº 4, os quais permanecerão fechados sob a guarda da Agente de Contratação;
- b) Retirar e rubricar todo o conteúdo dos Envelopes nº 1;
- c) Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar todo o seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos que constituem os Envelopes nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 20.4.

13.2.2.1. A Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 13.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam identificar, ainda que acidentalmente, a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2.3. A Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.2.4. Após a abertura dos **Envelopes nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Agente de Contratação.

13.2.5. Na sequência a Agente de Contratação suspenderá a sessão para envio à **Subcomissão Técnica**, dos **Envelopes nº 1**, contendo as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

13.2.6. A **Subcomissão Técnica** efetuará a análise individualizada e o julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

13.2.7. Após avaliação a **Subcomissão Técnica** apresentará à **Agente de Contratação**, ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, contendo planilha de pontuações e justificativas fundamentadas;

13.2.8. Após recepção do julgamento anterior, a **Agente de Contratação** encaminhará à **Subcomissão Técnica**, os **Envelopes nº 3**, contendo a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

13.2.9. A **Subcomissão Técnica** efetuará a análise individualizada e o julgamento dos quesitos mencionados, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

13.2.10. Após avaliação a **Subcomissão Técnica** apresentará à **Agente de Contratação**, ata de julgamento referente à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, contendo planilhas e justificativas das pontuações atribuídas.

13.2.11. Ainda que alguma Proposta Técnica seja desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital. Essas pontuações serão registradas em planilhas, as quais serão acondicionadas em envelope fechado e rubricado pelos membros da **Subcomissão Técnica**, até a finalização do prazo de recursos, que será concedido em fase única, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Segunda Sessão

13.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), bem como as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Agente de Contratação convocará as licitantes, para a realização da segunda sessão pública, que compreenderá o julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, seguindo a seguinte pauta:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Abrir os Envelopes nº 2, contendo as vias identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação da autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da Proposta Técnica e proclamar o resultado do julgamento técnico;
- e) Executar o sorteio previsto no subitem 6.6, quando aplicável;
- f) Abrir os Envelopes nº 4, contendo as Propostas de Preço, cujos documentos serão rubricados pela Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) Disponibilizar os documentos das Propostas de Preço para exame e rubrica dos representantes das licitantes;
- h) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências estabelecidas neste Edital para a Proposta de Preço e julgá-las conforme os critérios nele especificados;
- i) Identificar a Proposta de menor preço e divulgar o resultado aos representantes das licitantes presentes;
- j) Efetuar o cálculo da NOTA FINAL, conforme disposto no item 9.2, com a indicação da ordem de classificação das licitantes.

13.3.1. Declarado o licitante vencedor, a Agente de Contratação efetuará a convocação nos termos do item 4.2 para a apresentação da documentação de habilitação.

13.3.2. Os licitantes que tiverem interesse poderão manifestar intenção de recorrer da fase de classificação, sendo o interesse lavrado em ata. Entretanto, a interposição e a análise dos recursos ocorrerão em fase única, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Após a convocação para a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do item 4.2, e tendo sido realizado o julgamento pela Agente de Contratação, será publicada, nos meios indicados neste Edital, a Ata de Julgamento da Habilitação, acompanhada dos documentos da licitante vencedora, abrindo-se os prazos recursais estabelecidos no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Os atos desta sessão ocorrerão exclusivamente em meio digital, sendo devidamente publicizados nos meios indicados neste Edital.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusivamente por meio do sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município – 1Doc, disponível no endereço: <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

14.1.1. O Agente de Contratação encaminhará os pedidos e impugnações à Autoridade Competente, que terá 02 (dois) dias úteis para decidir, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou a alteração do edital não impactar a formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos administrativos, independentemente da motivação, deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município – 1Doc, disponível no endereço: <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>, conforme estabelece o item 13.4 deste Edital.

15.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis.

15.1.2. Havendo protocolo de recursos, a Agente de Contratação disponibilizará os mesmos no Portal do Município, informando as licitantes e concedendo igual prazo para apresentação de contrarrazões.

15.1.3. As datas-limite para recurso e contrarrazões serão informadas nos meios indicados neste Edital.

15.2. O recurso seguirá os ritos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 01 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “E”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital.

18.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 5.2, “h”).

18.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

18.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

18.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

18.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. A Administração poderá, caso o convocado não assine o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

18.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

18.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

18.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

18.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 18.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 18.2.

18.5. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no item 2 deste Edital.

18.6. A agência atuará por ordem e conta do Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades dispostas no item 2, bem como na contratação de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

18.7. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluindo a certificação de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º e § 1º da Lei nº 12.232/2010.

18.8. A licitante vencedora obriga-se a manter, após a formalização do contrato, **escritório no Município de Concórdia**, com equipe de criação e produção necessária para o cumprimento do objeto da licitação, composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais publicitários, além de estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento, garantindo a alocação dos perfis profissionais necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

18.9. O disposto no item anterior deverá ser comprovado no máximo em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 18.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

18.3. A multa prevista no item 18.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade.

18.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou o e-mail indicado pelo preposto da licitante.

18.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

18.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico, via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp: (49) 3441-2160, ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

19.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação de sua proposta perante a Subcomissão Técnica, especialmente no julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 1).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.3. Os atos decorrentes desta licitação serão informados nos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
- c) Portal do Município; e
- d) E-mail indicado em sua documentação de credenciamento.

19.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como por quaisquer danos e prejuízos causados ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo integralmente por si e por seus sucessores.

19.5. O Município de Concórdia, seus Fundos e o IPRECON reservam-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O Município de Concórdia, seus Fundos e o IPRECON reservam-se o direito de não executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem necessidade de prévio acordo com a licitante vencedora, não cabendo qualquer tipo de indenização.

19.7. Informações fornecidas verbalmente por servidores da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas fundamento para impugnações.

19.8. A participação na presente licitação implica o conhecimento e a aceitação plena deste Edital e de suas condições.

19.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

19.10. As licitantes participantes deste certame declaram, automaticamente:

19.10.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

19.10.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

19.10.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.10.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.10.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

19.10.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme o art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.10.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

19.10.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, não restando dúvidas sobre a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens.

19.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC.

19.12. Todos os horários indicados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, fazendo parte integrante deste Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo “B” – Briefing;
- c) Anexo “C” – Planilha de Preços Sujeitos à Valoração;
- d) Anexo “D” – Tabela de Referência de Preços;
- e) Anexo “E” – Minuta de Contrato;
- f) Anexo “F” – Formulário de Retirada de Envelope.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2025.

JADERSON MIGUEL PRUDENTE
Secretário Municipal de Comunicação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ

À **Agente de Contratação** do Município de Concórdia, SC

Pela presente, credenciamos o(a) **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no **CPF sob nº [NÚMERO]**, a participar do **procedimento licitatório**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC**, instaurado pelo **Município de Concórdia**.

Na qualidade de representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, outorga-se ao(a) acima credenciado(a), amplos poderes para representação no presente processo.

Local, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do responsável legal)
(cpf)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC

ANEXO “B”

BRIEFING

Campanha Publicitária Institucional – Município de Concórdia – SC

Na realidade que vivemos, onde um indivíduo é bombardeado diariamente por milhares de informações, especialmente no ambiente digital, a comunicação institucional alcançou um novo status, sendo essencial para o posicionamento de uma instituição e tornando-se fundamental para atingir o público-alvo.

No contexto da administração pública, a comunicação institucional vai além do informativo e aproxima o poder público dos cidadãos, aprimorando o contato entre o transmissor da informação com seu receptor, promovendo a interação, prestando serviços e assumindo uma personalidade, com marcas e posicionamentos, fazendo com que o público se identifique com determinado perfil.

Ainda falando de comunicação institucional, a publicidade consiste na publicação, que no contexto da administração pública, envolve a publicidade dos atos, serviços, avisos, entre outros assuntos de interesse coletivo.

A partir deste conceito, é possível determinar alguns pontos essenciais que reforçam a necessidade de investimentos na comunicação institucional.

Podemos destacar a transparência e prestação de contas, levando ao conhecimento da população às ações de uma gestão, justamente por tratar-se de recursos e bens públicos.

Outros fatores são o fortalecimento da cidadania e da democracia, aumentando o senso de pertencimento e ampliando o conhecimento na gestão.

Tem ainda o viés da gestão de crise, que pode ser utilizada por meio de uma comunicação eficaz e objetiva, sendo um canal para combater a desinformação e também uma forma de informar e esclarecer em cenários emergenciais, como desastres e questões de saúde pública.

Para utilizar as técnicas de comunicação citadas acima, podemos contar com as mídias digitais disponíveis, como as redes sociais, que são amplamente utilizadas pela população, sendo um meio interativo, democrático e acessível para a maioria do público-alvo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Outra abordagem é pelos veículos locais de comunicação - rádios, jornais, blogs, sites - que alcançam locais mais remotos, no caso do rádio, e auxiliam na divulgação de ações que impactam o dia a dia das pessoas.

Contextualizadas as aplicações da comunicação institucional e da publicidade na administração municipal, com o uso de ferramentas como as mídias sociais e os veículos de comunicação local, é notável a necessidade de uma empresa com expertise, neste caso a agência de publicidade, para prestação de serviço na área de comunicação de uma prefeitura.

Para isso, será exposto um tema para servir como base para uma campanha publicitária, que servirá para avaliação da subcomissão técnica.

Sobre o Município

Concórdia é o segundo maior município do oeste de Santa Catarina, com 85,9 mil habitantes (população estimada para 2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). Completou noventa anos de emancipação político-administrativa, sendo fundada por imigrantes alemães e italianos, predominantemente.

A principal matriz econômica do município é o agronegócio, com o maior movimento no setor primário do Estado, cerca de 2 bilhões no ano de 2023.

Somos o berço nacional da agroindústria, considerada a maior produtora de suínos de Santa Catarina e maior bacia leiteira, além de ser a segunda maior produtora de avicultura do Estado e também ter o segundo maior rebanho de gado de corte.

Destaque ainda para as produções de erva-mate e grãos, como milho e soja.

É um dos 14 municípios que formam a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC.

Por ser a maior, Concórdia é sede da AMAUC e referência em diversos setores para os municípios adjacentes, atendendo necessidades nas áreas de educação, saúde, prestação de serviços, entre outros segmentos, aos moradores de toda região.

O município carrega o título de “Capital do Trabalho” e as maiores riquezas são o suor, a força e a dedicação do povo, formado por homens e mulheres que batalham todos os dias para viverem com dignidade e garantirem um futuro melhor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Há uma ampla oferta de emprego, sempre com saldo positivo no número de novas vagas, desde o setor primário, até no segmento de tecnologia e inovação.

Em 2024, Concórdia comemorou 90 anos de emancipação político-administrativa, com um Produto Interno Bruto - PIB de aproximadamente R\$ 6 bilhões, representando PIB per capita de R\$ 60 mil. Índices que demonstram o potencial do município, que está entre os melhores do Estado e com elevado Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (0,800), mostrando que Concórdia cuida e acolhe seus habitantes, que por sua vez promovem o crescimento e prosperam aqui.

Como contrapartida, a Administração Municipal tem realizado diversos investimentos em obras e ações, transformando a cidade e o meio rural em um verdadeiro canteiro de obras. Melhorias na infraestrutura, em pavimentações que melhoram a mobilidade urbana e impactam na qualidade de vida das pessoas.

No interior, o asfalto rural é uma realidade em diversas comunidades.

Um município que tem como sua principal atividade o agronegócio, merece uma malha viária em condições ideais de trafegabilidade para escoar sua produção e transportar máquinas e insumos, itens necessários para atividade rural.

Os principais acessos da cidade passaram por obras e foram modernizados, ampliando o fluxo de veículos e garantindo a segurança dos usuários.

O asfalto também chegou em diversos bairros e vias que fazem ligações importantes com outras áreas da cidade.

Na educação e na saúde, Concórdia investe muito além do previsto pela Legislação, construindo escolas, postos de saúde e melhorando a capacitação dos profissionais para que os cidadãos tenham saúde e educação de qualidade.

Concórdia também é destaque por suas paisagens, cultura, gastronomia e pela hospitalidade. Promotora de grandes eventos, como a Expo Concórdia, Festa Nacional do Leitão Assado - Fenal, Aniversário do município - que tem o Corte do Bolo e da Mortadela - Miss Concórdia, e datas festivas como o Natal e a Páscoa, que movimentam a economia e atraem visitantes, além de projetar a cidade para outras regiões.

O esporte também é uma marca registrada, com atletas locais de nível olímpico e com bom desempenho em competições estaduais, nacionais e internacionais. Em 2024, o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

município foi sede da 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, maior competição esportiva do Estado, projetando atletas e deixando um legado esportivo ao município.

Outras características marcantes são a tranquilidade, a segurança e a organização do município. Uma cidade com pessoas ordeiras, que respeitam e preservam o patrimônio público.

Atenta à sustentabilidade, com campanhas de preservação ambiental e destinação correta de resíduos.

Cidade acolhedora e de boas oportunidades, que atrai mão de obra de diversos locais do Brasil e imigrantes de outros países, que buscam mudar de vida e sonham com um futuro melhor.

Para acompanhar todo este progresso, a gestão municipal foi se modernizando para dar suporte a todas as áreas de desenvolvimento.

Administrativamente, são melhorias na digitalização e automação de processos que impactam significativamente na eficiência, gerenciamento de dados e documentos, diminuindo o risco de falhas e perdas de informações.

Também se investe continuamente na capacitação dos servidores e na gestão de pessoas, para o uso de novas tecnologias e para se manterem atualizados quanto às legislações.

Outro avanço foi no acesso à informação e na transparência, que garantem a lisura e aumentam a confiança nas ações governamentais, além de coibir práticas ilícitas.

Quanto aos serviços, procura-se continuamente desburocratizar os processos, com implementação de diversos serviços na modalidade digital, dispensando o deslocamento para atendimento presencial, evitando o uso de papel e tornando os serviços mais ágeis e acessíveis.

Todas essas ferramentas dependem também da interação com a população, por meio do atendimento ao público, especialmente no meio digital, seja por ouvidoria ou canais, onde o cidadão pode registrar sua demanda, fazer reclamação ou solicitar um serviço.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Este último item merece total atenção e com investimentos em inovação e gestão, é possível melhorar o atendimento à população e garantir uma gestão pública mais responsável e moderna.

Um município pujante, que cresce a passos largos e cuida de sua gente, deve estar preparado para enfrentar o futuro.

As ações desenvolvidas hoje impactam a curto, médio e longo prazo, podendo intervir positivamente ou negativamente na vida dos habitantes, se não planejadas ou executadas corretamente.

Informações gerais sobre Concórdia

Data de criação do município: 12 de julho de 1934 – Decreto N° 635

Data de emancipação: 29 de julho de 1934

Gentílico: Concordeense

População predominante: Descendentes de italianos e de alemães

Microrregião: Alto Uruguai Catarinense

Latitude: 27°13'55"

Longitude: 52°00'26"

Altitude em metros: 550m nas partes baixas e 750m nas altas.

Ponto de referência: Praça Dogelo Goss RN

Área da unidade territorial [2022]: 799,194 (IBGE)

Limites:

NORTE: Lindóia do Sul e Irani; Ipumirim e Arabutã

SUL: Divisa com o Estado do RS, Alto Bela Vista e Peritiba

LESTE: Presidente Castelo Branco; Jaborá e Ipira

OESTE: Itá

Principais distâncias

Florianópolis, SC - 459 km

Porto Alegre, RS - 444 km



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Curitiba, PR - 418 km

São Paulo, SP - 822 km

Brasília, DF - 1656 km

Proposta

Para garantir que a cidade continue prosperando, atraindo novos investidores, explorando novos segmentos da economia e se projetando como referência nos próximos dez anos, especialmente à medida que se aproxima de seu centenário, é fundamental que o município invista em diversas áreas estratégicas para manter o crescimento, melhorar a qualidade de vida da população e se consolidar como modelo para outras cidades.

A proposta de campanha deve abordar o planejamento de ações nessa próxima década, rumo aos cem anos de emancipação político-administrativa.

Traçando estratégias em segmentos determinantes para o futuro do município, como diversificação e inovação econômica; educação; saúde e bem-estar da população; infraestrutura e mobilidade urbana; gestão pública e transparência; sustentabilidade; incentivo à cultura e turismo; segurança pública; políticas públicas sociais; conscientização quanto a importância do envolvimento popular em assuntos de grandes reflexos, como o lixo, e mobilização em campanhas de saúde pública, como a Dengue, por exemplo.

Objetivo Geral da Comunicação

O objetivo geral das ações e campanhas de publicidade é dar transparência às ações administrativas, dando ênfase aos programas e atos, que busquem a aproximação e envolvimento da população, acessibilidade aos serviços oferecidos, valorização dos servidores e eficiência da gestão.

Criar uma identidade que evidencie a participação da população no progresso e também que ela se veja na construção do futuro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Objetivos Específicos da Campanha

Criar e desenvolver uma campanha, que defina o conceito, com posicionamento e estratégia, da preparação “Rumo aos cem anos de Concórdia”, despertando o interesse coletivo, o orgulho e a identificação do público.

O tema deve abordar as ações, os serviços prestados e as diversas áreas que deverão ser impulsionadas nesta próxima década.

Público-Alvo

A campanha institucional deverá atingir um público regional, mas especialmente os moradores de Concórdia, além de empresas, investidores e empreendedores.

Também é importante atingir visitantes e turistas, para projetar o nome do município.

Praça

A campanha deverá ter abrangência regional, com peças específicas para internet (redes sociais), outdoor, televisão, rádio e jornal.

Período

A previsão de distribuição e/ou veiculação da campanha é de 30 dias.

Verba Referencial para Investimento

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Informações Adicionais

Mais informações podem ser acessadas no site da Prefeitura de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC ANEXO “C”

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, durante a vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido sobre os custos internos, com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO-SC):
_____ % (por extenso).

A presente proposta terá validade de (.....) dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, incluindo custos com pessoal, administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não sendo permitido pleitear valores adicionais a esse título.

Desde já, declaramo-nos cientes de que o Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON procederão à retenção de tributos e contribuições, conforme previsto em lei.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

Representante legal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC

ANEXO “D”

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS – SINAPRO - SC

A Tabela de Valores Referenciais de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda – SINAPRO-SC está disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, FUNDOS
E IPRECON E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65; e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Concorrência nº 1/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON, em conformidade com as disposições constantes no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como as especificações contidas no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital da Concorrência nº 1/2025 – PMC, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar o estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação dos roteiros e campanhas de interesse da Administração, cabendo à Administração subsidiar com informações e diretrizes estratégicas, mas não sendo responsável pela execução dos serviços criativos, os quais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos neste contrato.

2.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, que poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, ajustes e adequações necessários para garantir a correta execução do objeto contratado.

2.4. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Concórdia, com equipe de criação e produção necessária para a execução do contrato, composta por, no mínimo, dois (02) profissionais publicitários, além de estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento, garantindo a alocação dos perfis profissionais necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

2.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluindo a certificação de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º e § 1º da Lei nº 12.232/2010.

2.6. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial por pelo menos sete (07) dias por mês durante campanhas específicas, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação.

2.7. Durante programações especiais ou para atendimento presencial, o Município disponibilizará uma mesa com computador ou notebook para o funcionário da agência de publicidade, a fim de possibilitar a prestação direta dos serviços solicitados.

2.8. A agência de publicidade deverá dispor de funcionários habilitados e capacitados para atender às solicitações exigidas pela Administração Municipal.

2.9. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos para a criação e adaptação dos materiais publicitários, contados a partir da solicitação formal da Administração:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	PRAZO PARA CRIAÇÃO	PRAZO PARA ADAPTAÇÃO
Cards	Até 4 horas	Até 2 horas
Banners digitais	Até 8 horas	Até 4 horas
Outdoors	Até 12 horas	Até 8 horas
Spots (texto)	Até 8 horas	Até 4 horas
Roteiros de vídeo (texto)	Até 48 horas	Até 12 horas
Logomarca	Até 72 horas	Até 24 horas
½ página de jornal	Até 48 horas	Até 12 horas
Artes de placas, adesivos	Até 24 horas	Até 4 horas
Outros materiais gráficos	Até 24 horas	Até 4 horas
Campanha completa	Até 7 dias úteis	Até 3 dias úteis

2.9.1. Os prazos estabelecidos acima consideram-se contados a partir do momento em que a CONTRATANTE formalizar o pedido, com envio das informações e subsídios necessários para a elaboração do material.

2.9.2. Caso a CONTRATADA necessite de informações adicionais para a criação do material solicitado, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação, sob pena de considerar-se iniciado o prazo de produção.

2.9.3. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.10. Os custos dos serviços prestados deverão ser detalhados em orçamento prévio, sendo que sua execução dependerá de autorização expressa da unidade solicitante.

2.10.1. O orçamento deverá destacar os valores relacionados aos fornecedores, incluindo órgãos de veiculação, produção gráfica, audiovisual e outros serviços especializados.

2.10.2. Para contratações de fornecedores, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Apresentação de no mínimo três (03) orçamentos de fornecedores que atuem no ramo da atividade desejada;
- b) Garantia de que os fornecedores estejam ativos, com situação cadastral regular, e que cumpram suas obrigações comerciais, trabalhistas e fiscais;
- c) Emissão dos orçamentos em papel timbrado, datados, carimbados e assinados pelo responsável, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados cadastrais do fornecedor;
- d) Justificativa formal e aprovação expressa do Secretário(a) Municipal responsável, caso não seja possível obter três (03) orçamentos;
- e) Vedação à cotação de preços com empresas cujos sócios possuam vínculo com outras empresas do mesmo setor;
- f) Proibição de cotação com empresas cujos funcionários ou dirigentes possuam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau com a agência contratada.

2.11. Todas as despesas com serviços especializados, produção e veiculação deverão ser previamente autorizadas por escrito pela unidade requerente.

2.11.2. A agência não poderá contratar, comprar ou reservar espaço publicitário sem autorização prévia e expressa da Administração.

2.11.3. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.11.4. Para a aquisição de tempos ou espaços publicitários, a agência deverá apresentar:

- a) Tabela de preços oficial do veículo de comunicação;
- b) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- c) Pedido de Inserção (PI) ou documento equivalente, contendo detalhamento completo do prestador de serviço, período de veiculação, quantidade de inserções, valores unitários e totais, conforme orçamento previamente aprovado.

2.12. A agência deverá manter e fornecer, sempre que solicitado, todas as peças publicitárias produzidas em formato digital, sem ônus adicional.

2.12.1. Após o término do contrato, a agência deverá armazenar o acervo de todos os serviços prestados, incluindo peças e materiais produzidos, por um período mínimo de cinco (05) anos.

2.12.2. A CONTRATADA deverá enviar relatórios detalhados de despesas de produção e veiculação, sempre que solicitado.

2.12.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer atraso, alteração ou cancelamento de serviços contratados com fornecedores ou veículos de comunicação.

2.12.4. A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir serviços com defeitos, vícios ou irregularidades, mesmo que já tenham sido veiculados, realizando as correções de forma imediata.

2.12.5. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assegurando a conformidade legal da empresa.

2.14. A CONTRATADA será responsável por qualquer vazamento de informações sobre estratégias de campanhas, caso ocorra por culpa ou dolo de seus empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.14.1. A CONTRATADA responderá por ações judiciais movidas por terceiros com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na legislação de proteção à propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem.

2.15. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir rigorosamente todas as normas estabelecidas na Lei nº 12.232/2010, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme Proposta de Preços apresentada e aprovada no processo licitatório:

4.1.1. Desconto de % (_____), concedido sobre os custos de criação e produção decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela CONTRATADA, e honorários cobrados sobre os serviços prestados por terceiros, conforme Proposta de Preços da licitante vencedora.

4.1.1.1. O desconto estabelecido no subitem 4.1.1 será aplicado com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO, vigente à época da execução dos serviços.

4.1.2. Quando a distribuição de mídia for realizada por intermédio da agência, os serviços de mídia, como planejamento e distribuição aos veículos, serão remunerados à CONTRATADA mediante o **“desconto-padrão” de 20% (vinte por cento)**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas ao sistema legal por força do art. 7º do Decreto nº 57.690/1966.

4.1.2.1. Para fins fiscais e contábeis, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010, os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade, não podendo ser faturados e contabilizados pelos veículos de comunicação como receita própria.

4.1.2.2. Conforme determina a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), os veículos de comunicação deverão emitir nota fiscal referente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apenas ao valor líquido recebido da CONTRATADA, equivalente a 80% do valor da veiculação. A CONTRATADA, por sua vez, deverá emitir nota fiscal separada correspondente ao desconto-padrão de 20%, garantindo a transparência tributária e evitando a bitributação dos valores envolvidos.

4.1.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os pagamentos a fornecedores, veículos de comunicação e demais prestadores de serviços sejam realizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, garantindo a correta aplicação da política de faturamento e os devidos registros contábeis.

4.1.3. Define-se para este contrato o valor anual estimado de R\$ 1.298.000,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil reais).

4.1.3.1. O valor definido acima é considerado estimativo e não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação 361/2025 prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

4.4. A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, de acordo com a classificação do subelemento 39.88 - serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.1.1. Após o recebimento das notas fiscais encaminhadas pela agência de publicidade, conforme as regras estabelecidas nesta cláusula, a documentação será conferida pelos fiscais designados e, após certificação, enviada ao setor de Finanças – SEFAZ, momento a partir do qual passará a contar o prazo de pagamento, conforme disposto no Decreto nº 7.893/2023.

5.2. A CONTRATADA somente poderá emitir as notas fiscais após a devida autorização de servidor municipal designado, mediante comprovação da prestação dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.1. Para fins de autorização, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente a documentação comprobatória da execução dos serviços, que será analisada e, após aprovação, será autorizada a emissão das notas fiscais da agência e dos fornecedores.

5.2.2. As comprovações enviadas para conferência e autorização da emissão das notas fiscais serão detalhadas em dois grupos:

a) Para a agência de publicidade:

- Ordens de serviço autorizadas e comprovação dos serviços prestados;
- Documentação que comprove a efetiva execução dos serviços, nos termos do Art. 40 da Resolução nº TC-33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

b) Para os fornecedores e agência de publicidade (20% veiculação padrão):

- Autorização de pagamento contendo razão social, CNPJ, dados bancários do fornecedor, número da nota fiscal, autorizações e valor líquido a pagar;
- Pedido de Inserção (PI) ou Pedido de Produção (PP);
- Comprovação dos itens ou serviços prestados, como CD/DVD de spots, gravações, inserções, mídias avulsas, mapas de acessos, prints de postagens e publicações, materiais gráficos;
- Três (03) orçamentos para os pedidos de produção ou um (01) orçamento para os pedidos de inserção;
- Documentação que comprove a efetiva execução dos serviços, nos termos do Art. 40 da Resolução nº TC-33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. As notas fiscais deverão ser entregues no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após análise e aprovação de servidor municipal, conforme item 5.2, sendo:

- a) Nota fiscal da agência de publicidade;
- b) Nota fiscal do fornecedor e nota fiscal da agência de publicidade (20% veiculação padrão);
- c) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia, seus Fundos e o IPRECON.

5.6. Os pagamentos serão preferencialmente efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Federal nº 7.507, de 2011. Caso a conta bancária da CONTRATADA seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão deduzidas dos valores devidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.7. É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município de Concórdia;
- b) Garantir a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto do contrato, evitando restrições na emissão das notas fiscais exigidas;
- c) Prestar contas dos serviços executados de forma transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o término da vigência contratual, desde que não haja prorrogação, e observadas as seguintes condições:

- a) No caso de caução em dinheiro, a restituição será acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia;
- b) A devolução está condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à inexistência de pendências ou penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

6.2. A emissão da ordem de compra e a autorização para o início da prestação dos serviços estarão condicionadas à apresentação e validação do seguro-garantia ou de outra modalidade de garantia contratual aceita, conforme estipulado no contrato. A apresentação da garantia deve ocorrer antes da data prevista para o início da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

partir de 11/2/2025.

9.1.1. O reajuste dos custos internos se dará com a publicação de novas tabelas referenciais pelo SINAPRO/SC.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, o valor estimado do contrato, serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações emitidas pelos fiscais do contrato, pelo gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive a certificação de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º e § 1º da Lei nº 12.232/2010.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Prestar os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços para cada campanha, com a devida aprovação da proposta de trabalho e do orçamento apresentado à CONTRATANTE.

10.1.8. Estabelecer escritório no Município de Concórdia e manter equipe técnica compatível com as exigências do contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela saúde e segurança de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais incidentes sobre a execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, comprovantes de pagamento e quitação de tais encargos.

10.1.10. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.11. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

10.1.14. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

10.1.15. Fornecer, ao término da vigência contratual e sempre que requisitado, o acervo produzido durante sua execução.

10.1.16. Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comunicação abrangidos pelo objeto deste contrato.

10.1.17. Aceitar a interferência da CONTRATANTE na contratação dos veículos de comunicação, gráficas e terceiros.

10.1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, sede no Município de Concórdia com equipe de criação e produção necessárias para o cumprimento do objeto contratado, composta por, no mínimo, dois (02) profissionais publicitários, além de estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento, garantindo a alocação dos perfis profissionais necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Emitir as Ordens de Serviços contendo a natureza dos serviços a serem prestados, prazos de execução e/ou entrega, bem como o valor total, acompanhadas da(s) competente(s) nota(s) de empenho das despesas.

10.2.3. Definir e estabelecer os tipos e a natureza das campanhas publicitárias a serem executadas, mediante entrega do briefing à CONTRATADA.

10.2.4. Relatar as necessidades, encomendar os trabalhos e propor as campanhas publicitárias.

10.2.5. Aprovar as campanhas e autorizar a sua produção, divulgação e/ou veiculação.

10.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou refeitos, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.10. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA

11.1. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e conveniência, veicular diretamente os spots de rádio, sem a intermediação da CONTRATADA, sempre que entender necessário.

11.1.1. O material a ser veiculado poderá ser produzido:

- a) pela própria CONTRATANTE, por execução direta; ou
- b) pela CONTRATADA, mediante solicitação formal e autorização específica da CONTRATANTE.

11.1.2. Independentemente de quem produziu o material, a veiculação poderá ser realizada exclusivamente pela CONTRATANTE, sem qualquer participação da CONTRATADA na intermediação com veículos de comunicação.

11.2. A produção e veiculação desses materiais, nos termos do item 11.1, não possuem natureza de conteúdo publicitário, mas sim caráter educativo e/ou informativo, destinando-se à divulgação de informações de utilidade pública, campanhas institucionais de interesse coletivo ou conteúdos orientativos.

11.3. Nos casos em que a veiculação for realizada diretamente pela CONTRATANTE, sem a intermediação da CONTRATADA, os critérios e regras para distribuição e veiculação serão estabelecidos em edital próprio, por meio de procedimento específico de credenciamento de veículos e demais meios de divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3.1. Quando optar pela distribuição direta, a CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA, garantindo a segregação clara entre as campanhas administradas pela agência e aquelas conduzidas diretamente pelo Município, seus Fundos ou pelo IPRECON.

11.3.2. A distribuição direta não gera qualquer obrigação de intermediação por parte da CONTRATADA, nem impacto sobre as cláusulas de remuneração previstas neste contrato, sendo vedada qualquer cobrança de honorários, taxas ou comissões pela agência sobre as veiculações realizadas diretamente pela CONTRATANTE.

11.4. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar suporte técnico da CONTRATADA para a concepção de peças publicitárias relacionadas à distribuição direta de mídia ou à produção própria de material, sem que isso implique a obrigatoriedade de que a veiculação ocorra por intermédio da agência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1 Advertência por escrito.

12.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.1.1.2, 12.1.1.3 e 12.2.1 será o valor inicial do contrato.

12.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnica a servidora Lana Correa Pinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, e-mail lana@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2115.

14.2. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Marcelo Cucchi, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, e-mail marcelo.cucchi@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2114.

14.3. Fica designada como Fiscal Administrativa do IPRECON a servidora Vanessa Daiane Riffel, lotada no IPRECON, e-mail vanessa@iprecon.sc.gov.br, telefone (49) 3442 3149.

14.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

15.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

15.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

15.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMC

ANEXO “F”

FORMULÁRIO RETIRADA ENVELOPE

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Recebi do Município de Concórdia o envelope padronizado (Via Não Identificada) para participação no certame acima especificado.

Concórdia-SC, ____ de _____ de 2025.

Ass: _____